

EDITAL NPL/COREMU 8/2021

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE NEONATAL DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO 1.º SEMESTRE DE 2022.

A Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu – NPL e o Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e

Considerando a Lei federal n.º 11.129, de 30 de junho de 2005, e a Portaria Interministerial n.º 1.077/MEC/MS, de 12 de novembro de 2009;

Considerando as Resoluções da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS) e suas regulamentações de programas realizadas através do sistema da CNRMS (SisCNRMS); e

Considerando o Edital de Convocação n.º 12, de 28 de agosto de 2015, e a Portaria n.º 379, de 24 de dezembro de 2015, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação de vagas para novos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde;

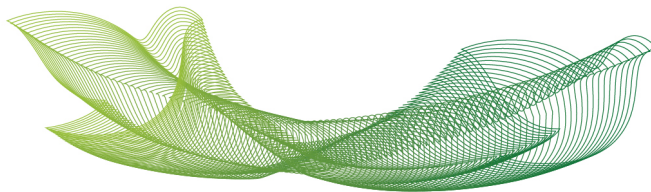
Baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições, nos termos regimentais e da legislação aplicável, ao Processo Seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal – Área de Concentração Intensivismo (“especialização lato sensu, modalidade treinamento em serviço”) da Universidade São Francisco – USF, que visa ao preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no 1.º semestre de 2022.

§ 1.º O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal é destinado a graduados com Diploma de Curso Superior em Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 2.º O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma devidamente registrado poderá realizar inscrição neste Processo Seletivo, desde que apresente no ato da matrícula o Certificado de Conclusão do Curso Superior, que deverá, necessariamente, ser substituído pela fotocópia do diploma que comprove a conclusão do Curso Superior em data anterior à de matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal, sem a qual não haverá a devida certificação.



§ 3.º Os residentes farão jus a uma bolsa-auxílio mensal na legislação vigente (valor bruto atual de R\$ 3.330,43), sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei, pelo período de 24 meses (total de 5.760 horas), a partir do início das atividades do programa, como correspondente às 60 horas semanais de atividades práticas, teóricas e teórico-práticas que serão concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais em Saúde do Ministério da Saúde, conforme Edital Conjunto MEC/MS n.º 12/2015 e Portaria n.º 379/2015 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS.

§ 4.º O presente processo seletivo fica condicionado à aprovação e disponibilização de bolsas-auxílio por parte do Ministério da Saúde.

§ 5.º O residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei n.º 11.129/2005, art. 13, § 2.º).

§ 6.º O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal terá como cenários de prática o Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus (HUSF) e a Unidade de Saúde-Escola São Francisco de Assis do município de Bragança Paulista-SP.

§ 7.º É nula, de pleno direito, a matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior.

Art. 2.º Serão oferecidas 5 vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal, conforme discriminado no Anexo I.

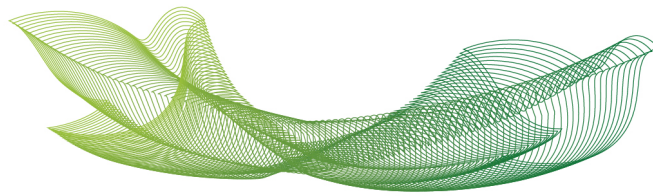
Art. 3.º As inscrições para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal ocorrerão no período de 3/11/2021, a partir das 10h, até 19/1/2022, às 23h59, conforme discriminado no Anexo II, pelo site <http://www.usf.edu.br/residencia>.

§ 1.º Para efetuar sua inscrição, via internet, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- I. entrar no site <http://www.usf.edu.br/residencia> e escolher o programa específico de Residência;
- II. preencher integralmente o formulário online de inscrição e escolher o município para realização da prova;
- III. imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária.

§ 2.º O candidato que necessitar de Atendimento Especializado e/ou Recursos de Acessibilidade, impedido de realizar as provas normalmente, informará, no ato da inscrição, o tipo de necessidade especial.

§ 3.º É da exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados fornecidos, sendo imediatamente cancelada a inscrição recebida que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital.



§ 4.º A taxa de inscrição para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal será de R\$ 300,00, paga por boleto bancário até a data de vencimento.

§ 5.º Não haverá isenção do valor da inscrição.

§ 6.º Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato, desclassificação, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

§ 7.º Somente estarão aptos a participar do processo seletivo os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e atenderem aos requisitos do presente edital.

§ 8.º Os candidatos ficam cientes de que apenas a prova de conhecimento será realizada nos municípios de Bragança Paulista ou Campinas – Swif, ocorrendo as demais etapas do processo seletivo exclusivamente nas dependências do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco.

Art. 4.º As vagas existentes serão preenchidas pelos candidatos classificados em processo de seleção compreendendo:

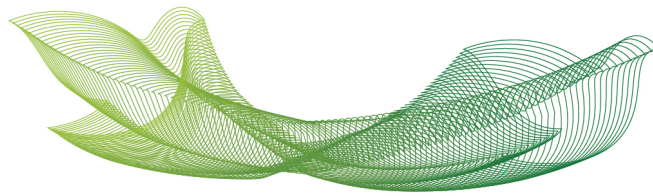
- I. prova de conhecimento na modalidade presencial a ser realizada nas dependências do Câmpus Bragança Paulista ou Campinas – Swift, de caráter eliminatório;
- II. análise do currículo do candidato e entrevista, de caráter classificatório nas dependências do Câmpus Bragança Paulista.

Art. 5.º Com exceção da prova de conhecimento, as demais etapas relativas à seleção dos candidatos serão realizadas exclusivamente no Câmpus Bragança Paulista, na av. São Francisco de Assis 218, Cidade Universitária, conforme abaixo e discriminado no Anexo II:

- I. prova de conhecimento, na modalidade presencial, a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2022, das 9h às 13h, conforme a escolha do município pelo candidato;
- II. abertura dos portões de acesso às dependências do concurso às 8h e fechamento às 8h45;
- III. entrevista e análise curricular, no período de 2/2 a 4/2/2022, das 8h às 20h, no Prédio Central.

§ 1.º A Universidade São Francisco se reserva o direito de reagendar as provas da modalidade eletrônica agendada em caso de falta de energia elétrica e falhas operacionais em sistemas de aplicação das provas.

§ 2.º O gabarito da prova de conhecimento será divulgado no dia 26 de janeiro de 2022, após as 16h, na sala virtual de prova, acessível pelo site <http://www.usf.edu.br>, podendo sofrer alteração por interposição de recurso.



§ 3.º O candidato poderá interpor recurso sobre a divulgação do gabarito, a ser solicitado das 9h às 14h do dia 27 de janeiro de 2022, mediante solicitação no e-mail coremu@usf.edu.br, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, desde que devidamente fundamentado.

§ 4.º A vista de provas poderá ser realizada, presencialmente, das 14 às 18h do dia 27 de janeiro de 2022, em local a ser determinado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

§ 5.º O resultado dos pedidos de recurso será divulgado após as 14 horas do dia 31 de janeiro de 2022 e, em caso de eventual anulação de questão(ões), a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos.

§ 6.º A lista dos aprovados na prova de conhecimento e convocação para entrevista estará disponível no dia 1.º de fevereiro de 2022 após as 10 horas, no site da Universidade São Francisco.

Art. 6.º A Prova de Conhecimento, de caráter eliminatório e com valor máximo de 100 pontos, versará sobre o conteúdo constante das referências bibliográficas indicadas no Anexo III deste Edital e será composta por 50 questões objetivas e de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta, valendo 2 pontos cada, das quais 30 específicas em área profissional, 10 questões de conteúdos comuns relativas à Política de Saúde e 10 de Conhecimentos Gerais e Atualidades, sendo que o candidato não poderá zerar em nenhum dos conteúdos avaliados.

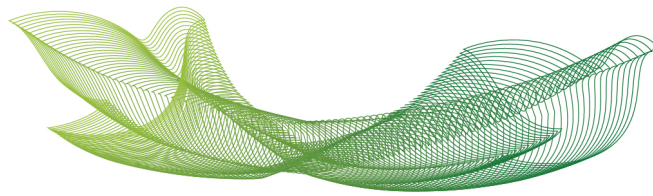
§ 1.º A prova consiste em etapa eliminatória, sendo convocados para a segunda fase os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de aproveitamento.

§ 2.º Caso nenhum candidato tenha atingido o mínimo de 50% de aproveitamento, a Universidade São Francisco se reserva o direito de reduzir o percentual de aproveitamento da etapa eliminatória para a área específica.

§ 3.º O candidato deverá comparecer ao local da prova com uma hora de antecedência portando um dos seguintes documentos originais de identificação com foto: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, além de comprovante de pagamento.

§ 4.º Não será permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 90 minutos de seu início.

§ 5.º Os 3 últimos candidatos a terminarem a prova devem deixar a sala de aplicação conjuntamente, após a autorização do Coordenador da sala.



§ 6.º Não será autorizada a aplicação da Prova de Conhecimento em datas ou horários especiais e/ou em locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

§ 7.º Durante a realização do Processo Seletivo, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos mediante verificação do Documento de Identificação com foto, coleta da assinatura e/ou das impressões digitais e/ou registro fotográfico, tendo sua prova anulada e sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que se negar a este procedimento.

Art. 7.º É proibido o ingresso do candidato no local da prova:

- I. após o horário de início da aplicação da prova;
- II. sem o documento de identificação com foto (citado no § 2.º do art. 6.º) e do comprovante de pagamento do valor da inscrição;
- III. portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, *tablets*, rádio, *walkman*, *iPod*, bips, *paggers*, agendas eletrônicas, computadores de mão, *notebook*, *palmtop*, gravador, receptor, relógios, *smartwatches*, etc.); chapéus, bonés ou similares; livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas, pastas e similares; armas de fogo ou de qualquer tipo.

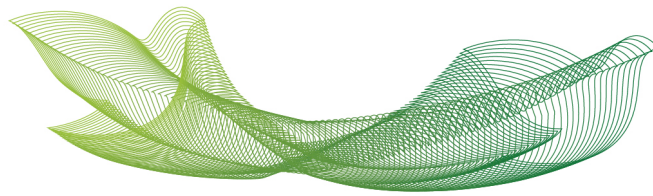
§ 1.º O documento de identidade, referido no inciso II deve estar em condições tais que permita a identificação do candidato, com clareza.

§ 2.º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, documento de identidade, em decorrência de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado boletim de ocorrência que ateste o fato, expedido há, no máximo, 30 dias.

§ 3.º Na hipótese prevista no § 2.º, o candidato será submetido à identificação pessoal, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

Art. 8.º Será desclassificado o candidato que:

- I. não comparecer para a realização da Prova de Conhecimento;
- II. não obtiver aproveitamento mínimo na Prova de Conhecimento, exceto nos casos previstos no art. 6.º, § 2.º;
- III. incidir em qualquer das hipóteses do art. 7.º;
- IV. perturbar a ordem dos trabalhos ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo;
- V. comunicar-se com outro candidato;
- VI. ausentar-se da sala de provas durante sua aplicação sem o acompanhamento do Fiscal;
- VII. retirar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local.



Art. 9.º Os candidatos aprovados na prova de conhecimento serão convocados para a análise curricular/entrevista, quando deverão apresentar os documentos originais e os que comprovem a produção técnico-científica e experiência profissional constantes do currículo lattes.

§ 1.º A Análise Curricular, de caráter classificatório, terá valor máximo de 50 pontos, consistindo na pontuação do Histórico Escolar, da produção científica e da experiência profissional do candidato, conforme Anexo IV.

§ 2.º Não será considerada, para fim de Análise Curricular, a informação não comprovada lançada no currículo lattes.

§ 3.º A Entrevista, de caráter classificatório, terá valor máximo de 50 pontos, consistindo na pontuação das características descritas no Anexo IV.

§ 4.º O candidato classificado deverá enviar, entre os dias 9 e 11/2/2022, para o e-mail coremu@usf.edu.br, em formato digital, os seguintes documentos identificando no campo “Assunto” nome completo e programa pretendido:

- I. Currículo lattes (pdf e o link) atualizado há, no máximo, três meses, emitido na Plataforma Lattes – CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- II. registro no Conselho de Classe da profissão correspondente ou protocolo de processo de inscrição e, caso este seja de outro estado da federação, deverá ser apresentado também o registro do estado de SP.

Art. 10. A pontuação classificatória de cada candidato será obtida pela soma das notas de Análise Curricular e Entrevista Pessoal.

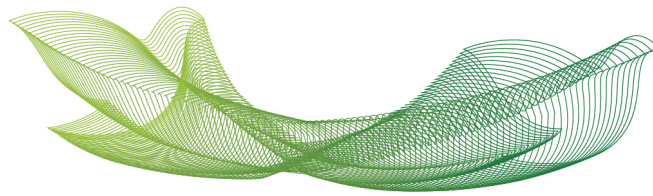
Art. 11. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação classificatória, na forma do art. 10.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá precedência, na ordem de classificação:

- I. o candidato com maior pontuação na prova de conhecimento;
- II. mantido o empate, o candidato com maior pontuação na entrevista;
- III. mantido ainda o empate, o candidato com maior idade.

Art. 12. O resultado final será divulgado no site da USF no dia 9 de fevereiro de 2022, após as 10h, com a lista de convocados à matrícula e lista de espera de candidatos por curso, conforme descrito no Anexo II.

Art. 13. O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula online, no período de 9, 10 e 11 de fevereiro de 2022, conforme discriminado no Anexo II, procedendo da seguinte maneira:



- I. confirmar os dados do formulário de cadastro de inscrição;
- II. após a matrícula, deverão ser enviados, via protocolo online, upload dos seguintes documentos:
 - a. diploma registrado do Curso Superior na área pretendida, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão (a ser substituído posteriormente);
 - b. Histórico Escolar;
 - c. documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG ou RNE, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF);
 - d. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - e. prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino;
 - f. número do PIS/PASEP ou NIS/NIT;
 - g. Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando que não apresenta qualquer vínculo empregatício;
 - h. Carteira do conselho profissional ou protocolo de processo de inscrição;
 - i. 3 fotos 3x4 recentes;
 - j. comprovante de endereço;
 - k. comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
 - l. comprovação de tipagem sanguínea;
 - m. 2 vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinadas;
 - n. dados bancários de conta-corrente do Banco do Brasil, não sendo aceita conta poupança e conta de Banco Postal.

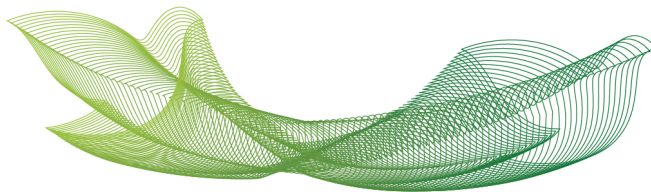
§ 1.º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetivar a matrícula nas datas estabelecidas.

§ 2.º A divulgação da lista de espera ocorrerá a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, após as 10h.

§ 3.º Em caso de vagas geradas por desistência, serão convocados os candidatos da lista de espera, por categoria profissional, em cada programa, para realizarem a matrícula online a partir de 14/2/2022, que, em caso de descumprimento, darão direito à convocação do próximo candidato.

Art. 14. Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o exigido acima ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

Art. 15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, contra cuja decisão caberá recurso escrito e devidamente fundamentado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, formalizado no e-mail coremu@usf.edu.br.



Art. 16. A Universidade São Francisco tem tomado medidas de prevenção no combate à pandemia COVID-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2, e em conformidade com orientações da OMS, protocolos da ANVISA, bem como consoantes às normas de segurança determinadas pelo Comitê Interno de Prevenção à COVID-19, para todo pessoal envolvido.

Art. 17. Considerando a complexidade e gravidade decorrente da pandemia da COVID-19, a USF se reserva o direito de alterar o cronograma, bem como realizar as etapas previstas como presenciais em ambiente eletrônico.

Art. 18. Todos os atos referentes a este processo seletivo prescrevem no dia 25 de fevereiro de 2022.

Art. 19. O programa terá início na data de 3 de março de 2022.

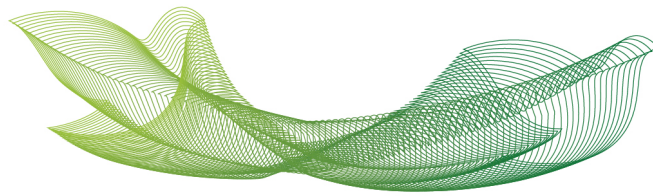
Art. 20. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 3 de novembro de 2021.

Carolina Brisighello Ludovico
**Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação
Lato Sensu – NPL**

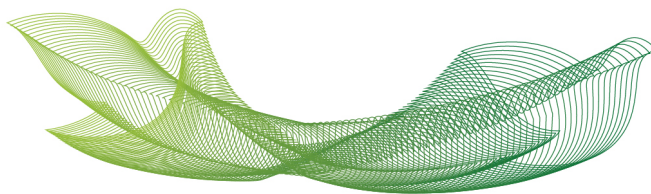
Prof. Carlos Eduardo Pulz Araújo
**Coordenador da Comissão de Residência
Multiprofissional em Saúde – COREMU**



Anexo ao Edital NPL/COREMU 8/2021

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

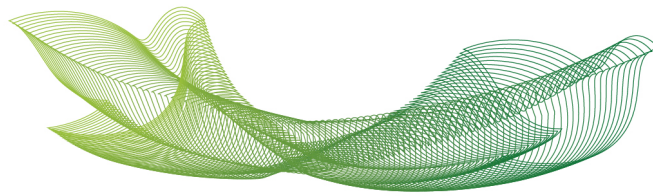
CURSO	DURAÇÃO EM ANOS	VAGAS OFERECIDAS
Residência Multiprofissional em Saúde Neonatal	2	Enfermagem – 1 Farmácia – 1 Fisioterapia – 1 Nutrição – 1 Psicologia – 1
		Total: 5 vagas



Continuação do Anexo ao Edital NPL/COREMU 8/2021

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	HORÁRIO
3/11/2021 a 19/1/2022	Inscrições	10h do dia 3/11/2021 até 23h59 de 19/1/2022
26/1/2022	Abertura dos portões de acesso às dependências do concurso.	8h às 8h45
26/1/2022	Prova de conhecimento na modalidade presencial, nos municípios de Bragança Paulista ou Campinas – Swift	9h às 13h
26/1/2022	Divulgação do gabarito	Após as 16h
27/1/2022	Formalização de Recurso sobre divulgação de gabarito	No e-mail coremu@usf.edu.br 9h às 14h
27/1/2022	Vista presencial da prova decorrente de Recurso	14h às 18h
31/1/2022	Resultado do Recurso sobre divulgação de gabarito	Após as 14h
1.º/2/2022	Divulgação da Lista de Aprovados na Prova de Conhecimento e Convocação para Entrevista.	Após as 10h
2/2 a 4/2/2022	Período para entrevistas e análise curricular	8h às 20h
9/2/2022	Divulgação da Lista Classificatória dos Candidatos Aprovados	Após as 10h
9 a 11/2/2022	Período de matrícula online	
A partir de 14/2/2022	Divulgação da Lista de espera	Após as 10h
A partir de 14/2/2022	Matrícula online da Lista de espera	
25/2/2022	Prescrição do Processo Seletivo	
3/3/2022	Início das atividades e recepção dos novos residentes	8h

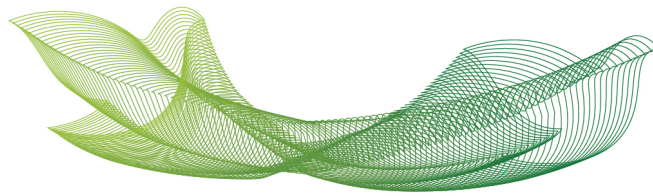


Continuação do Anexo ao Edital NPL/COREMU 8/2021

ANEXO III – BIBLIOGRAFIA PARA PROVA DE CONHECIMENTO

BIBLIOGRAFIA GERAL

1. BRASIL. **Decreto n.º 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Brasília, 2011.
2. BRASIL. **Lei 8080** de 19/09/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
3. BRASIL. **Lei 8142** de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
4. BRASIL. **Portaria n.º 2.436**, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2017.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada, Equipe de referência e Projeto terapêutico singular**. 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf. Acessado em 29 set 2021
6. STARFIELD B. **Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia**. 1 ed. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002.
7. ROUQUAYROL, Maria Zélia, ALMEIDA FILHO, Naomar de. **Epidemiologia e Saúde**. 8. ed. Medbook, 2017.
8. MENDES, Eugênio Vilaça. **As redes de atenção à saúde**. 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf. Acessado em: 29 set 2021
9. PAIM, Jairnilson Silva e ALMEIDA-FILHO, Naomar de (Org.). **Saúde Coletiva: teoria e prática**. 1. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2014. 720 p.
10. CAMPOS, Gastão Wagner de Souza (Org.). **Tratado de saúde coletiva**. 2. ed. rev. e aum. São Paulo, SP: Hucitec; 2016. 968 p. (Saúde em debate, 170). ISBN 978-85-64806-56-6.

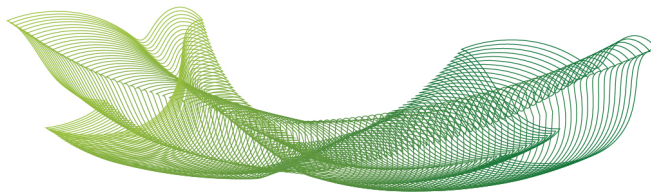


Continuação do Anexo ao Edital NPL/COREMU 8/2021

BIBLIOGRAFIAS ESPECÍFICAS

REFERÊNCIAS DE ENFERMAGEM

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Manual do Método Canguru: seguimento compartilhado entre a Atenção Hospitalar e a Atenção Básica** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de quadros de procedimentos: Aidi Criança: 2 meses a 5 anos** / Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde, Fundo das Nações Unidas para a Infância. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Protocolo de vigilância e resposta à ocorrência de microcefalia e/ou alterações do sistema nervoso central (SNC)** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 8. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
7. NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSIS ASSOCIATION. **Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2018-2020**. 11. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.
8. PROCESSO de enfermagem: guia para a prática / Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo; Alba Lúcia B.L. de Barros... [et al.] – São Paulo: COREN-SP, 2015.
9. USO seguro de medicamentos: guia para preparo, administração e monitoramento / Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. – São Paulo: COREN-SP, 2017.
10. TAMEZ, Raquel Nascimento. **Enfermagem na UTI Neonatal - Assistência ao Recém-nascido de Alto Risco**, 5ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. 356p.

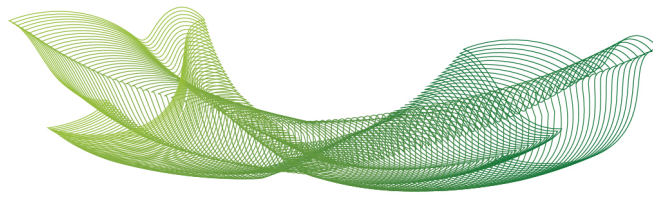


REFERÊNCIAS DE FARMÁCIA

1. AMARAL, José Luiz do, GERETTO, Pedro, TARDELLI, Maria Angela, MACHADO, Flávia Ribeiro, YAMASHI. **Guia de Anestesiologia e Medicina Intensiva**. Manole, 01/2011.
2. FALCÃO, Luiz Fernando Reis, MACEDO, Gerson Luiz. **Farmacologia Aplicada em Medicina Intensiva**. Roca, 11/2011.
3. GOLAN, David (ed.). **Princípios de Farmacologia: a Base Fisiopatológica da Farmacologia**, 3. ed. Guanabara Koogan, 2/2014.
4. FANAROFF, Avroy A., WALSH, Michele C., MARTIN, Richard J. **FANAROFF & MARTIN: Medicina Neonatal e Perinatal**. 10. ed. ELSEVIER2, 017
5. HILAL-DANDAN, Randa, BRUNTON, Laurence. **Manual de Farmacologia e Terapêutica de Goodman & Gilman**. 2. ed. AMGH, 01/2015.
6. HIRSCHHEIMER, Mário Roberto, BRUNOW, Werther. **Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal**. 4. ed. Atheneu Rio Editora, 2018. 2V
7. MACDONALD, Mhairi G., SESHIA, Mary K. **Neonatologia, Fisiopatologia e Tratamento do Recém-Nascido**. 7. ed. Guanabara Koogan, 2/2018.
8. OLIVEIRA, Andréa de, TANIGUCHI, Leandro Utino, PARK, Marcelo, SCALABRINI NETO, Augusto, VELA. **Manual da Residência de Medicina Intensiva**, 4. ed. Manole, 01/2013.
9. PIVA, Jefferson Pedro, GARCIA, Pedro Celiny Ramos. **Medicina Intensiva em Pediatria**. 2. Ed. Thieme Revinter. 2014.
10. TOLEDO, Diogo, CASTRO, Melina. **Terapia Nutricional em UTI**. 1. ed. RUBIO, 2015.

REFERÊNCIAS DE FISIOTERAPIA

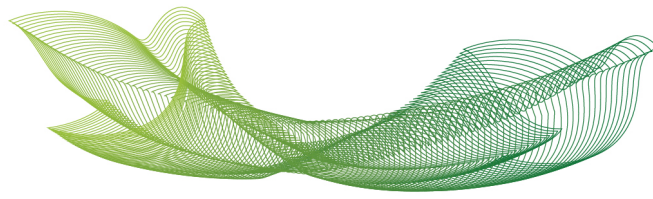
1. GUYTON & HALL. **Tratado de Fisiologia Médica**. 12. ed. 2011.
2. WEST, John B. **Fisiologia Respiratória - Princípios Básicos**. 9. ed. 2013 – Artmed.
3. TROSTER, Eduardo Juan. **Ventilação Pulmonar Mecânica em Pediatria e Neonatologia**. 2. ed. Editora Atheneu, 2013.
4. ROZOV, Tatiana. **Doenças Pulmonares em Pediatria - Diagnóstico e Tratamento**. 2. ed. Editora Atheneu. 2012.
5. SARMENTO, George Jerre Vieira. **Fisioterapia Respiratória em Pediatria e Neonatologia**. 2. ed. Editora Manole. 2011.
6. POSTIAUX, Guy. **Fisioterapia Respiratória Pediátrica**. 2. ed. Artmed. 2004
7. PRADO, Cristiane do. **Fisioterapia Neonatal e Pediátrica**. Editora Manole. 2012
8. MALUF Jr., Paulo Taufi. **Fisioterapia em Uti Pediátrica e Neonatal**. Editora Manole, 2009.
9. WILKINS, Robert L. **Fundamentos da Terapia Respiratória de Egan**. 9 ed. Editora Elsevier, 2011.



10. ATIK, Edmar. **Cardiopatas Congênitas** - Guia Prático de Diagnóstico, Tratamento e Conduta Geral. 1. ed. Editora Atheneu, 2014.

REFERÊNCIAS DE NUTRIÇÃO

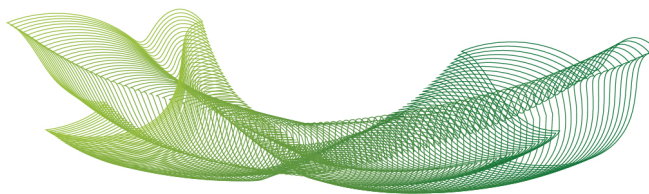
1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. **Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
2. PALMA, D.; ESCRIVÃO, M. A. M. S.; OLIVEIRA, F.L.C. **Guia de Nutrição Clínica na Infância e na Adolescência**. 1. ed. Barueri, SP: Manole, 2009.
3. OLIVEIRA, F.L.C.; LEITE, H.P.; SARNI, R.O.S.; PALMA, D. **Manual de Terapia Nutricional Pediátrica**. 1. ed. Barueri, SP: Manole, 2014.
4. SILVA, S.M.C.S.; MURA, J.D.P. **Tratado de Alimentação, Nutrição e Dietoterapia**. 1. ed. São Paulo: Roca, 2007.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira**. 2. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Política de Saúde. Organização Pan Americana da Saúde. **Guia alimentar para crianças menores de dois anos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
7. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, Coordenação Geral de Gestão Assistencial, Hospital do Câncer I, Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso nacional de nutrição oncológica**. 2. ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015. 182p.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **Resolução n.º 63**, de 6 de julho de 2000. Aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.
9. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Resolução n.º 334**, de 10 de maio de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista e dá outras providências.
10. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **Resolução n.º 541**, de maio de 2014. Altera o Código de Ética do Nutricionista, aprovado pela Resolução CFN nº 334, de 2004, e dá outras providências.
11. CASTRO, M. G. et al. Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional no Paciente Grave. **BRASPEN Journal**, 2018; 33 (supl1): 2-36.



12. MANUAL Orientativo: Sistematização do Cuidado de Nutrição/ Associação Brasileira de Nutrição.
São Paulo, 2014, 66p

REFERÊNCIAS DE PSICOLOGIA

1. BAPTISTA, M.N.; Dias, R.R. **Psicologia Hospitalar**: teoria, aplicações e casos clínicos. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
2. BOTEGA, N.J. **Crise suicida**: avaliação e manejo. Porto Alegre: Artmed, 2015.
3. CASTRO, E.K.; BRONHOLDT, E. Psicologia da saúde X psicologia hospitalar: Definições e possibilidades de inserção profissional. **Psicologia Ciência e Profissão**, São Paulo, v. 24, n. 3, p. 48-57, 2004.
4. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília: CFP, 2005. Disponível em: Acesso em: 29 de julho de 2013.
5. CRESPIN, G.C. **A Clínica Precoce**: o nascimento do humano. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.
6. FILGUEIRAS. M.S.T; RODRIGUES, F.D; BENFICA T.M.S. (Orgs). **Psicologia Hospitalar e da Saúde**: consolidando práticas e saberes na residência. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 2011.
7. FIORINI, HJ. **Teoria e técnica de psicoterapias**. Ed. ampl.- São Paulo: Martins Fontes, 2004.
8. ISMAEL, S.M.C (org). **A prática psicológica e sua interface com as doenças**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.
9. ISMAEL, S.M.C. **A prática psicológica e sua interface com as doenças**. Porto Alegre: Casa do Psicólogo, 2005. 280 p.
10. KÜBLER-ROSS, E. **Sobre a morte e o morrer**: o que os doentes terminais têm para ensinar a médicos, enfermeiras, religiosos e aos seus próprios parentes. 9. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008. 296 p.
11. ROMANO, B. W. (org). **Manual de Psicologia Clínica para Hospitais**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.
12. SIMONETTI, A. **Manual de psicologia hospitalar**: O mapa da doença. 4 ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008. 202p.



Conclusão do Anexo ao Edital NPL/COREMU 8/2021

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

Critérios de Análise Curricular: Máximo 50 pontos

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Desempenho Acadêmico de acordo com o Histórico Escolar	5 pontos
Estágio Curricular Não Obrigatório na Área da Saúde (2,5 pontos por período mínimo de seis meses)	5 pontos
Participação em Atividades de Monitoria (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	5 pontos
Participação em Atividades de Projetos de Extensão (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	5 pontos
Participação em Trabalho de Iniciação Científica (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	5 pontos
Participação em Eventos Científicos com apresentação de trabalho completo (0,5 ponto por trabalho)	5 pontos
Publicação de Trabalho Científico em revista (1,0 ponto por trabalho)	5 pontos
Publicação de Capítulo de Livro (1,0 ponto por capítulo)	5 pontos
Proficiência comprovada em Idioma Estrangeiro (1,0 ponto por idioma)	5 pontos
Prêmio recebido por mérito acadêmico ou científico (1,0 ponto por prêmio)	5 pontos

Critérios de Avaliação da Entrevista: Máximo 50 pontos

CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de Dedicção ao Programa	5 pontos
Capacidade de Domínio de Ferramentas e Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	5 pontos
Capacidade de Liderança	5 pontos
Capacidade de Planejamento, Organização e Gerenciamento	5 pontos
Capacidade de Comunicação e Expressão	5 pontos
Iniciativa e Criatividade	5 pontos
Motivação para Trabalho em Equipe	5 pontos
Motivação para Estudos Avançados	5 pontos
Motivação para Resultados	5 pontos
Coerência das Respostas aos Questionamentos	5 pontos